



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A
EMPRESA RICARDO GIEBMEIER**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Doutor Ricardo - RS, Rodovia RS 332, Km21, nº 3.699, inscrito no CNPJ 01 613 360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA **RICARDO GIEBMEIER**, inscrita no CNPJ nº 07.373.493/0001-54, estabelecida na Rodovia ERS 421 Nº341, município de Lajeado/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RICARDO GIEBMEIER brasileiro, CPF nº732.709.030-49, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 013/2015 e Processo Licitatório nº 015/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/09 de 05.06.2009 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus recapados com carcaça.

Clausula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, o controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com fiscalização da Servidora Municipal Valderes R. Ramos.

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será R\$ 33.970,00 (Trinta e três mil novecentos e setenta reais), conforme segue:

Quantidad e até	Objeto	Valor unitário	Valor total
--------------------------------	---------------	---------------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



02	Pneus recapados com carcaça de 18.4X30	1.835,00	3.670,00
08	Pneus recapados com carcaça de 1400x24	1.440,00	11.520,00
04	Pneus recapados com carcaça de 12.5/80x18	915,00	3660,00
06	Pneus recapados com carcaça de 19.5x24	1.830,00	10.980,00
06	Pneus recapados com carcaça 12x16.5	690,00	4.140,00

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto.

Cláusula Sétima – Da Entrega E Recebimento Das Mercadorias

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, nos locais e quantidades conforme solicitação a ser realizada em dias úteis, sendo designada para o recebimento um servidor responsável de Secretaria Municipal de Obras e Transito.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

Os preços não sofrerão qualquer reajuste com base na proposta adjudicada nos autos do feito licitatório acima referido.

Clausula Nona - Da Despesa

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

26.782.0008.2019 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cláusula decima - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima primeira - Das Disposições Gerais



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2015.

Cláusula Décima segunda - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade e site contas públicas do TCU, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS. com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 13 dias de março de 2015.

RICARDO GIEBMEIER
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
CONTRATANTE

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____